

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº. 185./2016

**“AUTORIZA A BAIXA NA RESTRIÇÃO CONSTANTE NA MATRÍCULA DO
IMÓVEL REGISTRADO SOB O N. 4.993, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DESTA COMARCA, PERTENCENTE À INDÚSTRIA ERVATEIRA
EWALDO ZIPERER LTDA”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

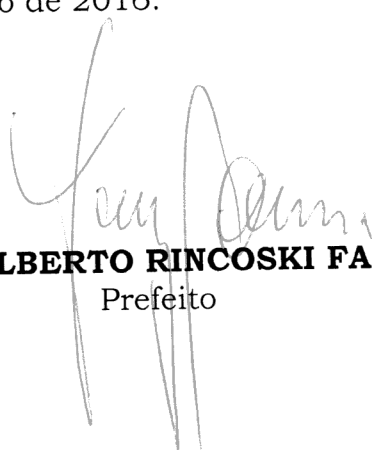
LEI

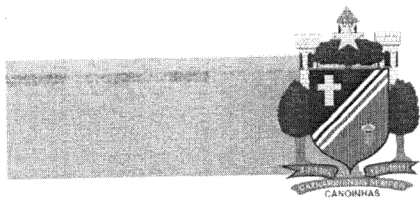
Art. 1º. Fica autorizada a baixa na restrição AV. 1-4.993, referente a destinação exclusiva para fins industriais, do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob o n. 4.993, de propriedade da Ervateira Ewaldo Ziperer Ltda, inscrita no CNPJ sob 83.626.366/0001-06, estabelecida a Rua Rereau Cubas, n. 348, Bairro Industrial I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem por objetivo a autorização para suprimir a restrição constante na matrícula 4.993, referente ao imóvel de propriedade da Indústria Ervateira Ewaldo Ziperer Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 83.626.366/0001-06.

Cabe salientar que em 11 de abril de 1968, a empresa foi beneficiada através do Decreto Municipal n. 821, com a cessão de uso da área constante na matrícula, então desde o ano de 1968, está estabelecida em nosso município, fomentando o comércio local e a criação de empregos, de modo que a continuidade desse desenvolvimento depende da permissão de que na área em questão seja destinada, também, a fins residenciais e comerciais, e não somente industriais.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito